



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO
Em 05 de abril de 2023

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 001/2023-CMA

PRESIDENTE

O presente Projeto de Lei visa denominar a praça localizada na calçada do Estádio Gabriel da Silveira (Campo do Boa Vista), em homenagem ao saudoso Sr. Luiz Carlos Ribeiro de Freitas.

Luiz Carlos Ribeiro de Freitas nasceu em Apicá-ES, filho de Geovane Concha e Iracema Ribeiro, irmão dos saudosos amigos Vera, Betinho, Paulo, Nora e Zenaldo Concha. Luiz foi casado com Valcy Macêdo de Miranda e teve um filho, Rodrigo Freitas, conhecido como "Rodrigão".

Luiz também prestou serviços no Apicá Lítro Club, na ocasião dos grandes bailes que lá eram celebrados. Ele trabalhou na indústria Locadora de Bilhar do Sr. Walter Gomes de Souza e posteriormente adquiriu uma empresa do mesmo ramo, onde permaneceu por muitos anos.

Luiz também foi atleta do Boa Vista Futebol Clube nas décadas de 60 e presidiu o clube por aproximadamente 35 anos. Durante sua gestão, dedicou praticamente todo o seu tempo na estruturação do clube e levou a equipe a competições interestaduais, com atletas de renome que deixaram suas marcas e muitas saudades no nosso querido Boa Vista Futebol Clube. Luiz foi um baluarte na manutenção do clube, deixando sua marca como o maior presidente e desportista da história do Boa Vista Futebol Clube e conseqüentemente, de Apicá.

Infelizmente, Luiz e Valcy nos deixaram muito cedo, mas ficarão eternizados na memória dos apaixonados pelo Boa Vista Futebol Clube. Esta homenagem é justa e merecida para reconhecer todo o esforço e dedicação que Luiz Carlos Ribeiro de Freitas teve em prol do esporte do nosso município.

Portanto, solicito o apoio dos demais vereadores para aprovação deste Projeto de Lei e assim, eternizar a memória de Luiz Carlos Ribeiro de Freitas na nossa cidade.

Contando com o apoio dos Nobres Pares, agradeço.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2023.



IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA

- Vereador -

encaminhado a Comissão de Legislação,
Educação, Justiça e Redação Final
Em 05 de abril de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 001/2023 - CMA

“Denomina a Praça localizada na calçada do Estádio Gabriel da Silveira (Campo do Boa Vista), bairro Centro, neste Município, com o nome de Luiz Carlos Ribeiro de Freitas.”

APROVADO
Em 05 de abril de 2023

PRESIDENTE

O VEREADOR IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA, no exercício de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 162 do Regimento Interno e do artigo 28, XII da Lei Orgânica Municipal, apresenta Projeto de Lei para ser deliberado pelo Plenário desta Câmara e encaminhado ao Prefeito Municipal:

Art. 1º - Fica denominada LUIZ CARLOS RIBEIRO DE FREITAS, a Praça localizada na calçada do Estádio Gabriel da Silveira (Campo do Boa Vista), bairro Centro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2023.



IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA
- Vereador -

Encaminhado a Comissão de Legislação
Justiça e Redação Simul
Em 05 de abril de 2023


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 05 de abril de 2023 e tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 001/2023-CMA**, de iniciativa do Vereador Ivanildo Mendes de Oliveira, que “Denomina a Praça localizada na calçada do Estádio Gabriel da Silveira (Campo do Boa Vista), bairro Centro, neste Município, com o nome de Luiz Carlos Ribeiro de Freitas”, resolve emitir o seguinte parecer:

A Comissão concluiu que não há correções de técnica legislativa a serem feitas no projeto. Não há vício formal ou material no projeto analisado, não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo. Destarte, a Comissão por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 001/2023- CMA**, considerando a matéria constitucional.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2023.

IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA

- Presidente -

ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Vice-Presidente -

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel: (28) 3557-1405/1535e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Parecer Jurídico nº.04/2023

Referência: Projeto de Lei nº. 001/2023

Autoria: Câmara Municipal

Assunto: Denominação de praça pública

Ementa: Denominação. Praça.
Competência legislativa.
Possibilidade.

PARECER

I – Relatório.

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Sr. Vereador Ivanildo Mendes de Oliveira, membro da Câmara Municipal de Apiacá, que tem por escopo denominar a Praça localizada na calçada do Estádio Gabriel da Silveira (Campo do Boa Vista), bairro Centro, neste Município, com o nome de Luiz Carlos Ribeiro de Freitas.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II – Análise Jurídica.

De início, é curial destacar que, o Poder Legislativo constitui um dos três poderes independentes existentes na República Federativa do Brasil e ele está instituído na União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

No âmbito municipal, este é exercido pela Câmara de Vereadores, cujas funções típicas, e principais, são o ato de legislar, criar normativos legais para orientar a atuação de toda sociedade, e fiscalizar, verificar se as contas prestadas periodicamente pelos gestores públicos estão coerentes com as diversas normas e princípios de administração pública existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Esse órgão tem uma importância fundamental para a regulação e normatização das atividades locais¹ além de fiscalizar as contas executadas pelo gestor público local (Prefeito)².

Assim, a Câmara Municipal exerce a função legiferante, cabendo, pois, legislar sobre as matérias de competência do Município a ser cumpridas no âmbito do seu território, e de acordo com as normas previstas na Lei Orgânica local. Essa competência se estende a todos os assuntos pertinentes ao Município, discriminados no art. 30 da Constituição Federal, a saber:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

² Constituição Federal

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel: (28) 3557-1405/1535e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. (g. n.)

Os vereadores, por sua vez, têm competência para propor aprovação de leis de qualquer matéria, com exceção daquelas reservadas à iniciativa do Prefeito, conforme dispuser a Lei Orgânica do Município.

Pois bem, feitas tais considerações, o projeto em questão versa sobre matéria de competência do Legislativo Municipal em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República.

A Lei Orgânica Municipal, no mesmo sentido, autoriza tal feita, a saber:

Art. 28 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre;

XII – Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
(g. n.)

O Regimento Interno desta Casa de Leis, também autoriza tal proposição, *in verbis*:

Art. 14 – São atribuições do Plenário:

(...)

IV – autorizar sob forma de lei, observadas as restrições constantes da Constituição e da Legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:

h) alteração da denominação de próprios e logradouros públicos;

Consta ainda do Regimento Interno que nos Projetos de Lei com o objetivo de denominar próprios, vias e logradouros públicos, cujo nome seja de pessoas, deverá constar em seu conteúdo um breve histórico do nome indicado. Conferir:



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel: (28) 3557-1405/1535e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Apiacá/ES, 3 de abril de 2023.

Assinado de forma
digital por LUCAS
MARTINS SANSON
Dados: 2023.03.31
15:11:43 -03'00'

LUCAS MARTINS SANSON

Procurador Legislativo

OAB/ES 18.289